

**PROJETO DE LEI N° 3065.10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Créditos Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), assim classificado:

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;**

12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;

3.3.1.90.11.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 69.000,00
------------------	--------------------------------------	---------------

SUB	TOTAL.....	R\$
69.000,00		
T O T A L	.....	R\$
69.000,00		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação 2025 FUNDEB - Escola Tempo Integral..... R\$ 69.000,00

SUB	TOTAL.....	R\$
69.000,00		
T O T A L	.....	R\$
69.000,00		

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 01 de dezembro de 2025.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°3058.10/2025.  
Ao Projeto de Lei N° 3065.10/2025.

Progresso, 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que busca abertura de Crédito Especial na Secretaria de Educação e Cultura.

A matéria visa inserir no Orçamento Municipal vigente valor que será destinado ao pagamento de vencimentos do pessoal que atua na Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino.

Informamos que para dar cobertura ao crédito especial disposto no presente Projeto de Lei será utilizado recurso oriundo do Fundeb, do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), o qual deve ser usado para garantir que as escolas cumpram as metas de tempo integral. O referido Programa do Governo Federal visa ampliar a jornada escolar dos alunos, garantindo mais oportunidades de aprendizado, convivência e formação cidadã.

Ante o exposto e certos de contarmos com Vosso apoio, para o objeto proposto, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal